

## CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS

As bolsas originadas da CAPES, CNPq e FUNCAP serão renovadas a cada 12 meses de acordo com a Instrução Normativa *ad referendum* da UFC 01/CPPG/CEPE, de 20 de setembro de 2023 em que regulamenta a “comprovação de desempenho acadêmico satisfatório”, ocorra consoante às normas definidas pelo PPG. No processo de renovação será considerada, também, a participação do(a) estudante(a) nas atividades promovidas pelo Programa, conforme especificações citadas adiante.

**Art. 1º** – Após a atribuição inicial das bolsas através da prova de classificação, estas poderão ser renovadas anualmente, de maneira automática, para os estudantes de mestrado e doutorado que cumprirem os requisitos básicos condizentes à sua posição de estudante-bolsista em caráter de dedicação ao curso.

**Art. 2º** – O processo de renovação automática da bolsa se dará no início do mês de março de cada ano.

**Art. 3º** – Para a sua única renovação automática da bolsa, o estudante de **MESTRADO** deverá:

- 1- Preencher formulário específico solicitando a renovação automática da bolsa e entregar na secretaria do Programa;
- 2- Ter cursado todas os módulos/atividades (componentes curriculares) obrigatórios no seu primeiro ano no Programa;
- 3- Ter concluído os módulos Seminários I e II ao final do seu primeiro ano no Programa;
- 4- Ter concluído os módulos Estágio em Docência I ao final do seu primeiro ano no Programa;
- 5- Ter média global igual ou superior a 7,0 ao final do seu primeiro ano no Programa;
- 6- Ter participado de todos os eventos (palestras de professores convidados, seminários e encontros científicos) gratuitos organizados pelo Programa no seu primeiro ano no Programa e divulgado previamente na página do Programa ou convite;
- 7- Obter carta de recomendação do orientador favorável à renovação.

**Art. 4º** – Para a renovação automática da bolsa, o estudante de **DOUTORADO** deverá:

1 – Para a primeira renovação:

- 1.1 – Preencher formulário específico solicitando a renovação automática da bolsa e entregar na secretaria do Programa, anexando os documentos comprobatórios;
- 1.2 – Ter cursado todas as disciplinas obrigatórias nos seu primeiro ano no Programa;
- 1.3 – Ter concluído o módulo Seminários III ao final do seu primeiro ano no Programa;
- 1.4 – Ter média global igual ou superior a 7,0 ao final do seu primeiro ano no Programa;
- 1.5 - Ter participado de todos os eventos (palestras de professores convidados, seminários e encontros científicos) gratuitos organizados pelo Programa no seu primeiro ano no Programa e divulgado previamente na página do Programa ou convite;
- 1.6 – Apresentar carta de recomendação do orientador favorável à renovação.

2 – Para a segunda renovação:

- 1.1 – Preencher formulário específico solicitando a renovação automática da bolsa e entregar na secretaria do Programa, anexando os documentos comprobatórios;
- 1.2 – Ter média global igual ou superior a 7,0 ao final do seu segundo ano no Programa;
- 1.3 - Ter concluído os módulos Estágio em Docência II ao final do seu primeiro ano no Programa;
- 1.4 – Ter participado, e submetido trabalho quando for o caso, em todos os eventos gratuitos organizados pelo o Programa no segundo ano no Programa, incluindo Encontros Universitários da UFC e/ou ter trabalho resumo/completo publicado em anais, apresentação de trabalhos em congresso ou evento similar, conferência ou palestra.
- 1.5 – Obter carta de recomendação do orientador favorável à renovação.

3 – Para a terceira renovação:

- 3.1 - Preencher formulário específico solicitando a renovação automática da bolsa e entregar na secretaria do Programa;
- 3.2 - Ter concluído os módulos Estágio em Docência III ao final do seu primeiro ano no Programa;
- 3.3 - Ter obtido aprovação no exame de qualificação até o final do terceiro ano no Programa;
- 3.4 - Ter submetido um manuscrito científico em periódico Qualis A1, A2, A3 ou A4;
- 3.5 - Ter participado, e submetido trabalho quando for o caso, em todos os eventos gratuitos organizados pelo o Programa no segundo ano no Programa, incluindo Encontros Universitários da UFC e/ou ter trabalho resumo/completo publicado em

anais, apresentação de trabalhos em congresso ou evento similar, conferência ou palestra.

3.6 – Apresentar carta de recomendação do orientador favorável à renovação.

**Art. 5º** – Para os estudantes de mestrado ou doutorado com entrada ao longo do ano poderá ser atribuída bolsa em caráter temporário, caso não haja outros estudantes em lista de espera, sendo que a bolsa será retornada ao rol de cotas vagas para ampla concorrência em março do ano posterior.

**Art. 6º** – O não cumprimento de qualquer uma das regras estabelecidas nos **Artigos 3 e 4**, para estudantes de mestrado e doutorado, respectivamente, implica em cancelamento da bolsa.

**Parágrafo 1º** – O estudante-bolsista poderá requerer perante o Coordenação do Programa a renovação automática, em caráter especial, de sua bolsa, mesmo não cumprindo algum requisito, desde que seja apresentada justificativa plausível para cada regra não cumprida, tais como atestado médico, estudante internacional e exequibilidade do projeto que será submetida à análise do colegiado do Programa.

**Parágrafo 2º** – O estudante que tenha perdido a bolsa, se elegível, poderá concorrer a nova bolsa da cota do curso participando da prova de classificação de bolsas.

**Art. 7º** – As bolsas oriundas dos estudantes que não cumpriram os requisitos de renovação serão automaticamente disponibilizadas para ampla concorrência.